



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 176/97 - CONSUN/UEMA

Altera o inciso I do Art. 5º do Anexo I da
Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO,
na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN/UEMA, tendo em
vista o prescrito no Decreto nº 15.581, de 30 de maio de 1997 e,
considerando o estabelecido na Emenda Constitucional nº 11, de 30 de
abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 1996;
considerando o preceituado no Art. 5º do Anexo I da Resolução nº
109/94 - CONSUN/UEMA;

RESOLVE: "Ad-referendum" do Conselho Universitário - CONSUN/UEMA:

Art. 1º - Alterar o Inciso I do Art. 5º do Anexo I da Resolução nº
109/94 - CONSUN/UEMA, que passa a ter a seguinte
redação:

"Art. 5º

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na
forma da Lei;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 10 de dezembro de 1997.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente.

